

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE CONTRATOS - DLC/SMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27262605/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000072827-0

PE 228/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 03 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **METALCO DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 19.844.288/0001-09, tendo sede na Rua Milano, nº 1802, Pavilhão B, Bairro São Gotardo, cidade de Flores da Cunha/RS, legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº 228/2023**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, a Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto nº 20.587/2020 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no presente instrumento, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para a aquisição e instalação de mobiliário urbano para ruas, praças e espaços públicos do Município de Porto Alegre, para atender demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS).

1.2 - Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - O preço registrado para cada item constante do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.3.1 - Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A formalização para a execução dos serviços se dará mediante contrato ou, nas hipóteses legais e a critério da administração, nota de empenho.

4.1.1. - Quando a execução do serviço ultrapassar o valor estipulado no art. 62 da Lei Federal 8.666/93, a formalização para a execução dos serviços se dará obrigatoriamente pela assinatura de Contrato Administrativo, indicando o quantitativo e o valor registrado na presente Ata, conforme minuta de contrato presente no **ANEXO B** desta Ata.

4.1.2 - Caso o Contrato celebrado estiver enquadrado nas condições previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação da implementação do Programa de Integridade antes da assinatura do Contrato; podendo apresentar Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade, nos casos previstos no art. 33, § 3º, da Lei Municipal 12.827/2021.

4.2 - Para a formalização da execução do serviço, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.1 – O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

5.1.2 - Considera-se como realização dos serviços, os serviços executados e medidos pela Fiscalização, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

5.1.3 – Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.1.4 – Cumprir legislação quanto aos procedimentos de fiscalização da Administração Pública Municipal vigente.

5.1.5. - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

5.1.5.1 – A nota fiscal deverá ser apresentada constando:

5.1.5.1.1 - o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

5.1.5.1.2 - o número e ano da nota de empenho da demanda a que ela se refere;

5.1.5.1.3 - o número da licitação;

5.1.5.1.4 - se é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) ou entregar junto o comprovante de adesão a esse regime;

5.1.5.1.5 - o nome e número da agência bancária e número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

5.1.5.2 – Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pela **CONTRATADA**, conforme a Lei Federal nº 4.320/1964.

5.2 – A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com a legislação vigente, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente

5.4 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

5.5 - A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

5.6 - Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços - URP da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

6.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

6.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2 - Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

7.4 - Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

7.5 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.6 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7.7 - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.8 - O **FORNECEDOR**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta Ata de Registro de Preços e legais, não poderá subcontratar o objeto da presente Ata de Registro.

7.9 - O **FORNECEDOR** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.10 - Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

7.11 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

7.12 - Encaminhar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal / Fatura de prestação de serviço os seguintes documentos:

7.12.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

7.13 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão solicitante dos serviços.

7.14 - O **FORNECEDOR** deverá informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da DLC, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro.

7.15 - Serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados;

7.16 - O **FORNECEDOR** deverá apresentar, quando solicitado pelo órgão responsável pelo controle do Sistema de Registro de Preço, Central de Contratos, relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

7.17 – Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

7.18 – Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

7.18.1 – Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços - URP/DLC/SMAP, disponibilizará à empresa fornecedora dos serviços a Ata de Registro de Preços;

8.2. São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):

8.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

8.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;

8.2.3. Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

8.2.4. - Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.3. São obrigações do órgão demandante:

8.3.1. Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.1.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.

8.3.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;

8.3.3 Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

9.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

9.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

9.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será encaminhada para o **FORNECEDOR** através do e-mail informado pelo mesmo no **ANEXO III - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta**.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

10.1.1 - não mantiver a habilitação exigida no edital;

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

- 10.1.4 - não manter a proposta;
- 10.1.5 - falhar na execução do contrato;
- 10.1.6 - fraudar a execução do contrato;
- 10.1.7- comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8 - declarar informações falsas; e
- 10.1.9 - cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

10.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 1% por fato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 2% por fato

03	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 4% por fato
04	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 8% por fato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 16% por fato
06	4% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% por fato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 03 ou menor, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	01

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município ou Ente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA ONZE– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Pelo MUNICÍPIO, quando:

11.1.1.1 - O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O **FORNECEDOR**, convocado, não comparecer para assinar o contrato (quando for o caso), não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;

11.1.1.3 - O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.1.4 - O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

11.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR, quando:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

11.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

11.3 - A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 11.1.1, será

feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4 - No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5 - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preço resultante da presente licitação poderá ser cancelada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.1 – A Ata de Registro de Preço também poderá ser cancelada nos casos em que se verificar que o **FORNECEDOR** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

12.2 – Nas hipóteses legais de cancelamento solicitado pela empresa, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

12.3 – O cancelamento será precedido de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – O **FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de cancelamento prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento

14.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

14.2.1 - Edital de **Pregão Eletrônico nº 228/2023**, com todos os seus Anexos;

14.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

14.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços , por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

Integra a presente Ata de Registro de Preços o Termo de Referência que se encontra no documento SEI nº 26832527.

ANEXO A

LOTE 1						
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)
1	2011965	BANCO EM ALUMÍNIO E MADEIRA COM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	75	3.512,22	263.416,50
2	2011966	BANCO EM ALUMÍNIO E MADEIRA SEM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	35	3.116,32	109.071,20
3	2011967	BANCO EM MADEIRA E AÇO COM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	75	8.076,00	605.700,00
4	2011968	BANCO EM MADEIRA E AÇO SEM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	35	5.367,00	187.845,00
5	2011969	BANCO EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	75	1.220,00	91.500,00
6	2011970	BANCO CURVO EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	35	2.965,00	103.775,00
7	2011971	BANCO FORMA LIVRE EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	50	2.587,00	129.350,00

8	2011972	BICICLETÁRIO EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	40	1.582,00	63.280,00
9	2011974	BICICLETÁRIO EM AÇO E CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	50	1.320,00	66.000,00
10	2011975	FLOREIRA REDONDA EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	50	1.290,00	64.500,00
11	2011976	FLOREIRA OVAL EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	50	1.619,00	80.950,00
12	2011977	FLOREIRA EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	30	2.387,00	71.610,00
13	2011978	BEBEDOURO PET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	30	3.316,00	99.480,00
14	2011979	LIXEIRA EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	30	1.385,00	41.550,00
15	2011980	LIXEIRA EM AÇO E MADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	30	3.022,00	90.660,00
16	2011981	LIXEIRA EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	30	1.612,00	48.360,00
17	2011982	BALIZADOR EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	200	981,34	196.268,00
18	2011983	BALIZADOR EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	400	663,01	265.204,00
19	2011984	TOTEM EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	20	7.549,00	150.980,00
20	2011985	TOTEM EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PC	20	9.157,01	183.140,20

21	2012007	CONJUNTO MESA PIQUENIQUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	10	6.751,01	67.510,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.980.150,00

ANEXO B

As Especificações Técnicas se encontram no documento SEI nº 23825821.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio André Massochini, Usuário Externo**, em 14/02/2024, às 14:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 15/02/2024, às 18:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27262605** e o código CRC **3593DC39**.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS	PESO MÍNIMO	QTDE (un.)
2011965	Banco em Alumínio e Madeira com encosto	<p>Banco com braço em alumínio, encosto e assento em tábuas de madeira natural nobre com afastamento entre cada tábua, de forma a evitar acúmulo de umidade. A estrutura do banco deverá ser composta por chapas de aço com, no mínimo, 3 mm de espessura, sendo fixadas na parte central e nas laterais. Pés, estrutura de assento, braço e encosto em alumínio.</p> <p>A madeira deverá receber tratamento superficial à base de stain isolante resistente a fungos e intempéries naturais com duplo filtro solar de resistência aos raios UV. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi micro texturizada. O alumínio deverá ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi micro texturizada.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Largura = 1800 mm Profundidade = 640 mm Altura assento/chão = 400 mm Altura braço/chão = 600 mm Altura encosto/chão = 810 mm</p>	40 kg	75
2011966	Banco em Alumínio e Madeira sem encosto	<p>Banco sem encosto, com braço em alumínio e assento em tábuas de madeira natural nobre com afastamento entre cada tábua, de forma a evitar acúmulo de umidade. A estrutura do banco deverá ser composta por chapas de aço com, no mínimo, 3 mm de espessura, sendo fixadas na parte central e nas laterais. Pés, estrutura de assento, braço e encosto em alumínio. A madeira deverá receber tratamento superficial à base de stain isolante resistente a fungos e intempéries naturais com duplo filtro solar de resistência aos raios UV. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi micro texturizada. O alumínio deverá ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi micro texturizada.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Largura = 1800 mm Profundidade = 640 mm Altura assento/chão = 400 mm Altura braço/chão = 600 mm Altura encosto/chão = 810 mm</p>	40 kg	35
2011967	Banco em Madeira e Aço com encosto	<p>Banco com assento em ripas de madeira maciça natural nobre, com afastamento entre si, de forma a evitar o acúmulo de umidade. A estrutura, encosto e os pés laterais deverão ser compostos por chapas de aço galvanizado e pintado com, no mínimo, 3 mm de espessura, sendo fixadas por parafusos. O encosto deverá ocupar metade do banco com deslocamento para a esquerda, deixando a outra metade livre de encosto, e ser constituído por tábuas de madeira maciça natural nobre, acopladas em estrutura de chapas de aço galvanizado fixadas no assento.</p> <p>A madeira deverá receber tratamento superficial à base de stain isolante resistente a fungos e intempéries naturais com duplo filtro solar de resistência aos raios UV. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Largura = 1800 mm Profundidade = 640 mm Altura assento/chão = 400 mm Altura braço/chão = 600 mm Altura encosto/chão = 810 mm</p>	45 kg	75

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS	PESO MÍNIMO	QTDE (un.)
2011968	Banco em Madeira e Aço sem encosto	<p>Banco sem encosto e com assento em ripas de madeira maciça natural nobre, com afastamento entre si, de forma a evitar o acúmulo de umidade. A estrutura e os pés laterais deverão ser compostos por chapas de aço galvanizado e pintado com, no mínimo, 3 mm de espessura, sendo fixadas por parafusos. A madeira deverá receber tratamento superficial à base de stain isolante resistente a fungos e intempéries naturais com duplo filtro solar de resistência aos raios UV. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Largura = 1800 mm Profundidade = 660 mm Altura assento/chão = 400 mm Altura braço/chão = 600 mm Altura encosto/chão = 810 mm</p>	40 kg	35
2011969	Banco em Concreto	<p>Banco sem encosto em concreto, com estrutura interna de barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT. Os pés também deverão ser constituídos em concreto e integrados ao conjunto de forma contínua do assento, para apoio ao chão. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	<p>Largura = 1900 mm Profundidade = 450 mm Altura assento/chão = 450 mm</p>	350 kg	75
2011970	Banco Curvo em Concreto	<p>Banco em concreto, com corpo e base em blocos monolíticos em concreto armado, com estrutura interna em barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, unidos entre si por solda. A geometria do corpo do banco deverá conter curvas e angulações distintas que permitam diferentes formas de utilização. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante. A base do banco deverá ter rebaixo interno para escoamento do excesso de água e furo central. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	<p>Largura: 1800 mm Profundidade: 600 mm Altura: 400 mm</p>	350 kg	35
2011971	Banco Forma Livre em Concreto	<p>Banco em formato livre, constituído em concreto armado, com estrutura interna em barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, unidos entre si por solda. O assento deverá ser multiuso, com um furo central de diâmetro mínimo de 50 mm para escoamento do excesso de água. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante. A base do banco deverá ter rebaixo interno para escoamento do excesso de água e furo central. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	<p>Largura = 1950 mm Profundidade = 1510 mm Altura assento/chão = 510 mm</p>	500 kg	50

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS	PESO MÍNIMO	QTDE (un.)
2012007	Conjunto Mesa Piquenique	<p>Mesa para piquenique fixa ao piso, com tampo de tábuas de madeira maciça nobre fixadas aos suportes e afastadas entre si, de forma a evitar o acúmulo de umidade. Estrutura com pedestais metálicos em formato "T", suportes do tipo "mão-francesa" e base inferior em chapa de aço.</p> <p>Dois bancos sem encosto, assento constituído por tábuas de madeira maciça nobre afastadas entre si, de forma a evitar o acúmulo de umidade. Suporte central do assento em estrutura metálica e fixação no piso.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Mesa: Largura = 1800 mm Profundidade = 700 mm Altura tampo/chão = 700 mm</p> <p>Banco: Largura = 1800 mm Profundidade = 40 mm Altura = 400 mm</p>	80 kg	10
2011972	Bicicletário em Aço	<p>Bicicletário modular em tubo de aço com diâmetro mínimo de 1.½" x 1,9 mm, em formato espiral.</p> <p>As emendas dos tubos deverão ser através de solda.</p> <p>Deverá permitir o estacionamento de bicicletas em ambos os lados e a fixação deverá ser através de barras rosçadas galvanizadas fixadas ao solo.</p> <p>Pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Largura = 830 mm Profundidade = Ø 740 mm Altura útil = 780 mm</p>	10 kg	40
2011974	Bicicletário em Aço e Concreto	<p>Bicicletário fabricado em concreto armado, formado por um corpo cilíndrico, reforçado internamente por armações de aço, com encaixe central para uma das rodas da bicicleta e insert metálico para amarração da bicicleta. Acabamento rústico e ou polido das superfícies verticais ou periféricas, com tratamento em resina acrílica.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	<p>Diâmetro: 300 mm Altura: 200 mm</p>	35 kg	50

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS	PESO MÍNIMO	QTDE (un.)
2011975	Floreira em Concreto Redonda	<p>Floreira redonda, composta por duas faixas de concreto armado e uma faixa metálica externa central de acabamento.</p> <p>A estrutura interna deverá ser constituída por barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, em formato circular.</p> <p>As bordas deverão ser arredondadas.</p> <p>Deve possuir esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá possuir sistema de nivelamento ao piso.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	Largura = Ø 500 mm Altura = 400 mm	100 kg	50
2011976	Floreira em Concreto Oval	<p>Floreira oval, composta por concreto armado e faixa metálica de acabamento.</p> <p>A estrutura interna deverá ser constituída por barras de aço de no mínimo 6 mm em formato circular.</p> <p>As bordas deverão ser arredondadas.</p> <p>Deve possuir esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá possuir sistema de nivelamento ao piso.</p> <p>O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	Largura = 1500 mm Profundidade = 550 mm Altura = 450 mm	130 kg	50
2011977	Floreira em Aço	<p>Floreira cilíndrica em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, com pés reguláveis para ajustes ao piso.</p> <p>Deverá conter dreno central para escoamento do excesso de água.</p> <p>O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	Largura = Ø 750 mm Altura útil = 600 mm	35 kg	30

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS	PESO MÍNIMO	QTDE (un.)
2011978	Bebedouro Pet	<p>Bebedouro duplo, com uso disposto para os dois lados, uma para pessoas e outro para a utilização de pets, confeccionado em aço, com duas torneiras cromadas tipo compressão.</p> <p>A base deverá ser confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 2,75 mm, contendo dois tubos para reforço entre a base e a coluna, com espera para entrada e saída de água.</p> <p>A base deverá ter recortes junto ao piso para escoamento de água e ser confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 4,35 mm.</p> <p>O lado de acesso aos pets deverá seguir a mesma materialidade e possuir dispenser em aço inox com furos na base para evitar o acúmulo de água.</p> <p>A coluna deverá ser confeccionada por duas chapas de aço em formato "U" com espessura mínima de 2,75 mm e recorte dos dois lados para inspeção e instalação das torneiras e sistema hidráulico, com fechamento superior por tampa em chapa de aço com espessura mínima de 2,75 mm soldada à coluna.</p> <p>O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi com pré-tratamento anti-ferruginoso com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	Largura: 290 mm Comprimento: 1150 mm Altura Útil: 950 mm	30 kg	30
2011979	Lixeira em Aço	<p>Lixeira constituída em corpo cilíndrico com cobertura.</p> <p>O corpo deverá ser confeccionado em chapa de aço liso com dimensão mínima de Ø 330 mm, com fundo em chapa de aço soldado ao corpo, com furo central de, no mínimo Ø 30 mm para escoamento da água.</p> <p>O suporte do corpo cilíndrico deverá ser em tubo de aço com espessura mínima de 2 mm. Os parafusos para fixação entre cesto e suporte deverão ser em aço inox.</p> <p>A fixação ao piso deverá ser através de disco metálico com dimensão mínima de Ø 150 mm e espessura de 4,75 mm, utilizando chumbadores e unido ao suporte através de solda.</p> <p>O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi com pré-tratamento anti-ferruginoso com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	Largura = Ø 300 mm Profundidade = 450 mm Altura = 950 mm Capacidade = 35L	5 kg	30

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS	PESO MÍNIMO	QTDE (un.)
2011980	Lixeira em Aço e Madeira	<p>Lixeira com corpo retangular em estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm. O fundo deve ser confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, sendo soldado ao corpo. O corpo deverá ser revestido em duas faces opostas por ripas de madeira maciça natural nobre com tratamento adequado às intempéries.</p> <p>Deverá conter conjunto de aros para fixação de saco de lixo composto em aço.</p> <p>A cobertura deverá seguir o padrão de materialidade do corpo, cobrindo o cesto através de dobras.</p> <p>Fixação ao solo através de parafusos chumbadores.</p> <p>O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi com pré-tratamento anti-ferruginoso com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Largura: 350 mm Profundidade: 350 mm Altura: 1000 mm Capacidade = 100L</p>	55 kg	30
2011981	Lixeira em Concreto	<p>Lixeira cilíndrica, composta por duas faixas de concreto armado e uma faixa metálica central de acabamento.</p> <p>A estrutura interna deverá ser constituída por barras de aço de no mínimo 6 mm em formato circular. Deverá conter furo central de no mínimo Ø 50 mm para escoamento do excesso de água.</p> <p>As bordas deverão ser arredondadas.</p> <p>Deverá conter conjunto de aros para fixação de saco de lixo composto em aço.</p> <p>Deve possuir esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá possuir sistema de nivelamento ao piso.</p> <p>O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	<p>Largura = Ø 550 mm Altura = 700 mm Capacidade = 80L</p>	150 kg	30
2011982	Balizador em Aço	<p>Balizador cilíndrico em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm. A parte inferior deverá ser em aço galvanizado e a superior em aço inox.</p> <p>A fixação se dará em disco metálico com dimensão mínima de Ø 110 mm, parafusado ao solo.</p> <p>O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi com pré-tratamento anti-ferruginoso com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>Largura = Ø 100 mm Altura = 700 mm</p>	4 kg	200

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS	PESO MÍNIMO	QTDE (un.)
2011983	Balizador em Concreto	<p>Balizador cilíndrico, composto por duas faixas de concreto armado e uma faixa metálica central de acabamento, com estrutura interna em vergalhões de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT. A fixação deverá ser através de inserto roscado.</p> <p>O concreto deverá receber acabamento natural com tratamento em hidrorrepelente incolor antidegradante.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	<p>Largura = Ø 5000 mm Altura = 700 mm</p>	150 Kg	400
2011984	Totem em Aço Galvanizado	<p>Totem para exibição dupla face, confeccionado em chapa metálica com espessura mínima de 3 mm. O visor deverá ser equipado com vidro temperado, com dobradiças e sistema de travamento.</p> <p>A fixação será feita através de chapa metálica parafusada ao solo.</p> <p>O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi com pré-tratamento anti-ferruginoso com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. 	<p>TOTEM Largura = 900 mm Profundidade = 200 mm Altura = 2000 mm</p> <p>EXPOSITOR Largura = 700 mm Altura = 1000 mm</p>	120 kg	20
2011985	Totem em Concreto	<p>Totem para exibição dupla face, confeccionado em concreto, com estrutura interna composta por barras de aço com espessura mínima de 6 mm. O painel de exibição deve ser confeccionado em aço.</p> <p>A fixação será feita através de chapa metálica parafusada ao solo.</p> <p>O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática em poliéster epóxi com pré-tratamento anti-ferruginoso com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 5738/16 e NBR 5739/18 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 Mpa. 	<p>TOTEM Largura = 750 mm Profundidade = 145mm Altura = 2000 mm</p> <p>EXPOSITOR Largura = 600 mm Altura = 1400 mm</p>	250 kg	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE PROJETOS E POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE - SMAMUS**

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição e instalação de mobiliário urbano para ruas, praças e espaços públicos do Município de Porto Alegre, para atender demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), de acordo com as especificações e os detalhes constantes neste TR.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de equipamentos como bancos, lixeiras, bicicletários, bebedouros, floreiras, balizadores e totens informativos, se faz necessária para a substituição de equipamentos existentes em inadequadas condições de uso. Busca-se padronizar os mobiliários dispostos pelos espaços públicos do Município, trazendo mais harmonia e conexão, fomentando e reativando o uso destes espaços. A proposição visa, também, à modernização desses espaços, possibilitando a reformulação de praças e parques, além de contribuir para minimizar a escassez de pontos de encontro e estar na abrangência municipal, fornecendo aos usuários melhor conforto nas suas vivências em áreas públicas, agregando valor aos espaços.

2.2 - Associada à vitalidade e regeneração da paisagem urbana, a modernização do mobiliário consiste no direito ao ambiente equilibrado, atendendo às suas necessidades de qualificação do espaço, em consonância com a Lei nº 12.779/20, promovendo o bem-estar estético, cultural e ambiental, constituindo um ambiente saudável, beneficiando o comportamento das pessoas, além de promover a segurança e fortalecer a inserção da população ao meio.

2.3 - Com o intuito de promover lazer e cultura, os espaços públicos têm a função de deslocamento e integração do território onde estão inseridos. Assim, a qualificação do mobiliário urbano pela Administração Pública busca garantir qualidade de vida urbana para todas as camadas da sociedade, proporcionando os mesmos benefícios para toda a população.

2.4 - Este TR visa à aquisição de mobiliário urbano com quantitativo estimado, já que não é possível uma definição exata, por se tratarem não só de demandas já existentes, mas também vindouras e não totalmente definidas. Dessa forma, se espera que os produtos obedeçam às especificações quanto ao tamanho, design, qualidade, acabamento e exigências normativas descritas neste TR, sempre buscando a segurança e o bem-estar dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - As especificações constarão no Anexo I ([23825821](#)) deste TR.

3.2 - As quantidades estimadas constam na tabela abaixo.

CÓDIGO MATERIAL	NOME MATERIAL	UNIDADE	QTDE
2011965	BANCO EM ALUMÍNIO E MADEIRA COM ENCOSTO	un.	75
2011966	BANCO EM ALUMÍNIO E MADEIRA SEM ENCOSTO	un.	35
2011967	BANCO EM MADEIRA E AÇO COM ENCOSTO	un.	75
2011968	BANCO EM MADEIRA E AÇO SEM ENCOSTO	un.	35
2011969	BANCO EM CONCRETO	un.	75
2011970	BANCO CURVO EM CONCRETO	un.	35
2011971	BANCO FORMA LIVRE EM CONCRETO	un.	50
2012007	CONJUNTO MESA PIQUENIQUE	un.	10
2011972	BICICLETÁRIO EM AÇO	un.	40
2011974	BICICLETÁRIO EM AÇO E CONCRETO	un.	50
2011975	FLOREIRA REDONDA EM CONCRETO	un.	50
2011976	FLOREIRA OVAL EM CONCRETO	un.	50
2011977	FLOREIRA EM AÇO	un.	30
2011978	BEBEDOURO PET	un.	30
2011979	LIXEIRA EM AÇO	un.	30
2011980	LIXEIRA EM AÇO E MADEIRA	un.	30
2011981	LIXEIRA EM CONCRETO	un.	30
2011982	BALIZADOR EM AÇO	un.	200
2011983	BALIZADOR EM CONCRETO	un.	400
2011984	TOTEM EM AÇO GALVANIZADO	un.	20
2011985	TOTEM EM CONCRETO	un.	20

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 4.1** - A proposta deverá conter catálogo ou desenho ilustrativo de cada item cotado, descrevendo: marca, modelo, fabricantes e especificações técnicas, além de constar a quantidade solicitada, o valor unitário e total em algarismos e por extenso, considerando todas as despesas como impostos, taxas, garantias e demais encargos;
- 4.2** - No caso do produto apresentado não ser compatível com as características descritas neste TR, será admitida uma variação de até 5% (cinco inteiros por cento) para mais ou para menos em suas dimensões e níveis de capacidade, desde que especificado qual a variação e sua descrição;
- 4.3** - A CONTRATADA deverá apresentar Certificado ou Laudo de desempenho do produto, conforme sua materialidade e acabamentos;
- 4.4** - A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome do licitante, comprovando sua capacidade para execução do objeto deste TR em características semelhantes;
- 4.5** - O licitante que apresentar o menor preço global/lote, desde que atendendo ao exigido neste TR e Edital, será considerado vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1** - Cumprir com as disposições do instrumento convocatório;
- 5.2** - Executar o contrato de acordo com as técnicas e legislação vigente;
- 5.3** - Arcar com todas as despesas referentes à execução do contrato, tais como impostos, taxas, encargos, seguros e afins, sem qualquer prejuízo à Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- 5.4** - Responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou terceiros;
- 5.5** - Prestar, durante o período de execução do contrato, todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.6** - Realizar a substituição de quaisquer materiais em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade;
- 5.7** - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em até 2 (dois) anos contados da entrega do item;
- 5.8** - Manter, durante o período de contrato, a compatibilidade entre as informações fornecidas e os produtos a serem entregues;
- 5.9** - Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento;
- 5.10** - Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;
- 5.11** - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pela CONTRATANTE;
- 5.12** - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

5.13 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes;

5.14 - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto;

5.15 - Encaminhar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal / Fatura de prestação de serviço os seguintes documentos:

5.15.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias;

5.16 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão solicitante dos serviços;

5.17 - Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da DLC, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro;

5.18 - Apresentar, quando solicitado pelo órgão responsável pelo controle do Sistema de Registro de Preço, Central de Contratos, relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;

5.19 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos bens a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste TR;

6.2 - Fiscalizar e avaliar todo e qualquer material, bem como recusar aqueles que não atendam às especificações deste TR, através do servidor fiscal designado;

6.3 - Fazer os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a obtenção dos materiais e equipamentos;

6.4 - Não permitir nenhuma alteração dos materiais e equipamentos especificados, sem razão preponderante e sua autorização prévia por escrito;

6.5 - Preparar o local, livre e desimpedido de mobiliários antigos, vegetação ou quaisquer obstáculos à instalação dos novos mobiliários.

CLÁUSULA SÉTIMA - AMOSTRAS

7.1 - A empresa arrematante dos itens e habilitada deverá apresentar CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela administração;

7.2 - Será exigida a apresentação de AMOSTRAS de itens, para plena avaliação das especificações e do cumprimento das exigências do instrumento convocatório, podendo a mesma ser substituída por VISITA TÉCNICA, a critério da administração e em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após o certame. Será exigida uma amostra de cada tipo de matéria prima: alumínio, madeira, aço e concreto;

7.3 - As amostras que devem ser apresentadas são: BANCO EM ALUMÍNIO E MADEIRA COM ENCOSTO, BANCO EM MADEIRA E AÇO COM ENCOSTO, BANCO EM CONCRETO, BANCO FORMA LIVRE EM CONCRETO, BICICLETÁRIO EM AÇO E CONCRETO, FLOREIRA REDONDA EM CONCRETO, FLOREIRA EM

AÇO, BEBEDOURO PET, LIXEIRA EM AÇO E MADEIRA, BALIZADOR EM AÇO;

7.4 - As amostras só serão devolvidas após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação;

7.5 - As amostras apresentadas serão analisadas por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

7.6 - Todas as despesas com a apresentação das amostras, bem como com a obtenção dos laudos, correrão por conta da proponente, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7 - A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento;

7.8 - Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega dos referidos materiais, para emitir a análise final;

7.9 - O resultado será divulgado por meio de relatório emitido por servidor previamente designado e encaminhado à Unidade Permanente de Licitações, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, observando as especificações técnicas apresentadas neste TR;

8.2 - Materiais e equipamentos desconformes aos especificados neste TR, serão recusados pela Administração e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

8.3 - A SMAMUS deverá indicar os locais de entrega e de instalação dos itens adquiridos.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal, nem manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preço passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinta ao final do prazo de validade do registro de preços, de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANEXO:

12.1 - Faz parte integrante deste TR o seguinte documento:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES - Documento SEI ([23825821](#))



Documento assinado eletronicamente por **Rovana Reale Bortolini, Diretor(a)-Geral**, em 22/12/2023, às 13:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26832527** e o código CRC **829CAC68**.

22.0.000072827-0

26832527v2